

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

**1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências
do Estado do Ceará**Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 9044,
Fortaleza-CE - E-mail: for.1recfal@tjce.jus.br**DESPACHO**

Processo nº: **0260100-52.2024.8.06.0001**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Credor e Autor: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros**
:

Após o despacho de folha 942, sobrevieram as seguintes petições, as quais delibero:

1-Recuperandas (fls.964/967):

No que diz respeito a reconsideração da decisão de deferimento – fls. 934/940, especificamente quanto à criação de empresa subsidiária integral., não vislumbro fundamento para modificar o *decisum*, razão pela qual mantenho a decisão em todos os seus termos.

Em relação ao pedido de retificação da Lista de Credores, intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 05(cinco)dias, manifestar-se acerca do feito.

2- União / Fazenda Nacional (fl.991):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da União/Fazenda Nacional (fl.991).

3- Itáu Unibanco S.A. (fl.1101):

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fl.1101, cadastre-se como representante do Banco Itáu Unibanco S.A. o advogado Dr.Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, inscrito na OAB/PE sob o n. 21.678.

4-Promex Mais Comércio Importação Exportação Ltda. (fl.1132):

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fl.1132, cadastre-se como representante da empresa Promex Mais Comércio Importação Exportação Ltda. o

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

**1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências
do Estado do Ceará**Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 9044,
Fortaleza-CE - E-mail: for.1recfal@tjce.jus.br

advogado Dr.Marcos José Severino, inscrito na OAB/SP sob nº 415.890.

5- Kleber Soares Rodrigues (fls.1138/1139):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição do credor Kleber Soares Rodrigues (fls.1138/1139).

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fls.1138/1139, cadastrem-se como representantes do credor Kleber Soares Rodrigues as advogadas Dra.Cinthia Paola Silva Damasceno Cordeiro, inscrita na OAB/CE – 31.038, e Dra.Rocylene Maria Damasceno, inscrita na OAB/CE – 8.615.

6- Banco do Brasil (fl.1175; fl.1260):

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fl.1175, cadastre-se como representante do Banco do Brasil o advogado Dr.David Sombra Peixoto, inscrito na OAB/CE 16.477.

7-Ruth Horta Silva (fls.1218/1219):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Ruth Horta Silva (fls.1218/1219).

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fls.1218/1219, cadastrem-se como representantes da credora Ruth Horta Silva as advogadas Dra.Cinthia Paola Silva Damasceno Cordeiro, inscrita na OAB/CE – 31.038, e Dra.Rocylene Maria Damasceno, inscrita na OAB/CE – 8.615.

8-Maria Aparecida Costa de Souza (fls.1230/1231):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Maria

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

**1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências
do Estado do Ceará**Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 9044,
Fortaleza-CE - E-mail: for.1recfal@tjce.jus.br

Aparecida Costa de Souza (fls.1230/1231).

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fls.1230/1231, cadastrem-se como representantes da credora Maria Aparecida Costa de Souza as advogadas Dra.Cinthia Paola Silva Damasceno Cordeiro, inscrita na OAB/CE – 31.038, e Dra.Rocylene Maria Damasceno, inscrita na OAB/CE – 8.615.

9- Karolayne Rodrigues da Silva (fls.1303/1304):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Karolayne Rodrigues da Silva (fls.1303/1304).

Tendo em vista que a procuração anexada aos autos não foi devidamente assinada pela Sra. Karolayne Rodrigues da Silva, intime-se as advogadas Dra. Cinthia Paola Silva Damasceno Cordeiro, inscrita na OAB/CE – 31.038, e Dra. Rocylene Maria Damasceno, inscrita na OAB/CE – 8.615, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem nos autos a procuração.

10- Gersiana Sousa da Silva (fls.1321/1323):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Gersiana Sousa da Silva (fls.1321/1323).

Tendo em vista que a procuração anexada aos autos não foi devidamente assinada pela Sra. Gersiana Sousa da Silva, intime-se o advogado Dr. Tiago Damasceno de Andrade, inscrito na OAB/CE 16528, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem nos autos a procuração.

11-Meiliane Braga dos Santos (fls.1327/1330):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Meiliane

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

**1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências
do Estado do Ceará**Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 9044,
Fortaleza-CE - E-mail: for.1recfal@tjce.jus.br

Braga dos Santos (fls.1327/1330).

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fls.1327/1330, cadastre-se como representante da credora Meiliane Braga dos Santos o advogado Dr. Tiago Damasceno de Andrade, inscrito na OAB/CE 16528.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), 15 de janeiro de 2025.

Cláudio Augusto Marques de Sales**Juiz de Direito**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET**1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.****FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755**

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ.

Art. 75, § 1º da Lei 11.101/05(Lei de Recuperação de Empresas)

§ 1º O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e dos demais princípios previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Art. 22, II, c, da Lei 11.101/05(Lei de Recuperação de Empresas)

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

RELATÓRIO INAUGURAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR**MÊS DEZEMBRO/2024****Artigo 22, II, c, da lei 11.101/2005.****PROCESSO Nº 0260100-52.2024.8.06.0001****RECUPERAÇÃO JUDICIAL****DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA; E CHOLET CONFECÇÕES LTDA.**

FRANCISCO EDMAR MACÊDO, administrador judicial das empresas em recuperação judicial **DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA; E CHOLET CONFECÇÕES LTDA.**, já qualificado nos autos (Termo de Compromisso de fl.943), Vem, com o devido respeito, em atendimento ao disposto no art. 22,II,c, da lei 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO INAUGURAL das atividades do devedor no mês de DEZEMBRO de 2024, a saber:**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET**1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.****FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755**Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.**a) do pedido e do deferimento do processamento da****Recuperação Judicial.**

No dia 13 de agosto de 2024, foi apresentado pedido de Tutela Cautelar de Recuperação Judicial (fls. 1/17)

No dia 07 de setembro de 2024, foi deferido parcialmente a tutela cautelar do pedido de processamento da recuperação judicial da requerente (fls. 255/265)

No dia 25 de novembro de 2024, foi deferido o pedido de processamento da recuperação judicial das requerentes (fls. 934/940)

No dia 04 de dezembro de 2024, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico – Dje, edital de deferimento da Recuperação Judicial, (certidão de fls.947/948)

No dia 13 de dezembro de 2024, foi publicado o edital de relação de credores das empresas em Recuperação Judicial, fls. 1116/1126.

b) Apresentações e deliberações dos assuntos relacionados à recuperação judicial das empresas do grupo CSN

Assinatura do termo de Compromisso, no dia 04 de dezembro de 2024(fl.943). Ao tomar conhecimento da minha nomeação de administrador judicial das empresas recuperandas acima mencionadas, entrei em contato telefônico com o Dr. Abimael Carvalho, advogado procurador das empresas em recuperação judicial e marcamos data (27.11.2024 às 14hs) para reunião com a presença dos representantes legais da empresa recuperanda

No dia 27 de novembro às 14hs, compareci ao estabelecimento (fábrica/escritório) onde fica localizada a administração central das empresas recuperandas, com entrada pela Av. Engenheiro Alberto Sá, 298, Bairro Papicu, nesta capital, e naquela oportunidade mantive entendimentos com os

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET**1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.****FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755**Rua República da Armênia, 660 - UNI JURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

representantes legais da empresas recuperandas, Sr. Ricardo Neto Sahd e Sra. Denise Roque Pires Sahd, com a presença do advogado das empresas recuperandas, Dr. Abimael Carvalho e os funcionários responsáveis pelo setor financeiro (Sr. Bello) e do setor pessoal (Sra. Silvia)

Após a apresentação, procurei saber mais informações sobre o histórico das empresas Recuperandas, bem como as perspectivas de enfrentar um processo de recuperação judicial.

Naquele momento acertamos algumas atividades que seriam doravante desempenhadas pelos mesmos relativamente à remessa de informações e dados auxiliares à fiscalização.

Os assuntos relacionados à empresa recuperanda serão sempre discutidos em reunião, com a presença do(a) administrador (a) das empresas recuperandas acima mencionada, bem como o advogado da empresa recuperanda, caso haja alguma necessidade, no escritório onde fica localizada a administração central da empresa recuperanda, no endereço acima mencionado.

Sobre a apresentação da prestação de contas mensal (de responsabilidade das empresas recuperandas) a mesma deverá ser apresentada, junto ao administrador judicial, até o máximo dia 15 do mês subsequente.

Quanto a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor (de responsabilidade do administrador judicial) a mesma deverá ser apresentada, nos autos, até o dia 20 do mês subsequente.

As empresas recuperandas deverão apresentar, junto ao administrador judicial, até o dia 15 do mês subsequente, informações de forma detalhada (recebimentos e pagamentos) com os seus devidos comprovantes; fluxo de caixa e extratos bancários, para a confecção e apresentação do seu relatório mensal de atividades do devedor.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET**1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.****FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755**Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.**c) Do atendimento ao disposto no artigo 22, I, alínea****“a” da Lei nº 11.101/05.**

Já foram enviadas correspondências (fl.1127), a todos os credores constantes da relação de credores apresentada pela empresa recuperanda (inciso III do “caput” do art. 51 da Lei 11.101/05) comunicação sobre a data do pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito, bem como a informação sobre a apresentação, junto ao administrador judicial, de habilitação de crédito.

Dentro do prazo estabelecido, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2025 (art.7º,§ 2º) deverá ser apresentado, pelo administrador judicial, a relação de credores.

Registre-se, que a publicação do Edital de credores apresentados pelas recuperandas, como determina o artigo 52, § 1º, II da Lei 11.101/2005, LREF foi no dia 13.12.2024, conforme se vê às fls. 1116/1126

d) sobre a apresentação da relação de credores (art. 7º**§ 2º) ; entrega do plano de recuperação judicial art. 53 da LREF)**

A relação de credores, elaborada pelo administrador judicial, prevista no art.7º § 2º da LREF deverá ser apresentado até, no máximo, dia 13 de fevereiro de 2025, bem como o Plano de Recuperação Judicial, a ser apresentado pelas empresas recuperandas acima mencionadas.

e) sobre as atividades das empresas recuperandas DENISE**ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA; E CHOLET CONFECÇÕES LTDA**

As empresas recuperandas (“grupo ChoLet”), contam atualmente com 02 (duas) lojas funcionando normalmente desenvolvendo suas atividades com a realização de compras, fabricação e comercialização de vendas de produtos e tecidos de alto padrão, bem como na excelência em modelagem e acabamento.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET**1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) – CHOLET CONFECÇÕES LTDA.****FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755**Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

Sobre os motivos que levaram ao presente pedido de Recuperação Judicial, informou, os representantes legais das recuperandas, senhora Denise Roque Pires Sahd e o senhor Ricardo Neto Sahd, que foi, basicamente, o efeito da pandemia e consequentemente a recessão que atingiu drasticamente a economia brasileira e, dentre outros, a crise no setor têxtil e vestuário que vem enfrentando desde o início da pandemia, até os dias de hoje.

f) do faturamento da empresa recuperanda

As em empresas recuperandas apresentaram faturamento no mês de dezembro de 2024, na importância de R\$530.824,66 (Quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e quatro mil e sessenta e seis centavos) conforme prestação de contas das recuperandas, em anexo.

Observa-se que o faturamento das empresas, no mês de dezembro/2024, foi inferior ao valor apresentado e projetado pelas empresas recuperandas, conforme se vê à fl. 897, para o ano 2025 – R\$19.059.478,01)

Registre-se que o estoque existente no dia 30.12.2024, é na importância de R\$1.961.501,72. O que equivale a apenas 11% do valor da meta de venda para o ano de 2025.

g) conclusão

Este administrador judicial conclui o presente relatório de atividades dos devedores, relativamente ao mês de dezembro/2024, dizendo que as atividades das empresas recuperandas transcorreram de forma regular, registrando, no entanto, que o valor do faturamento acima mencionado, é inferior ao desejado e projetado, apresentada pelas empresas recuperandas. Registre-se que as empresas recuperandas tem cooperado naquilo que é solicitado por este administrador judicial.

Segue, em anexo, prestação de contas apresentadas pelas empresas recuperandas, junto ao administrador judicial, do mês de dezembro de 2024, em cumprimento ao estabelecido no artigo 52, IV, II da Lei 11.101/2005, LREF

N. Termos.

Pede e Espera Deferimento.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2025.

Francisco Edmar Macêdo
Administrador Judicial.
Assinatura digital.

AO SENHOR ADVOGADO FRANCISCO EDMAR MACÊDO – OAB/CE 3755, ADMINISTRADOR JUDICIAL – RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAL – DEZEMBRO/2024

INCIDENTE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0260100-52.2024.8.06.0001

DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.069.640/0001-32, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 298, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-395, **RICARDO NETO SAHD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.978/0001-01, com sede na Rua Alfeu Boim, 65, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-395, e **CHOLET CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.550.711/0001-53, com sede na Rua Professor José Benedito de Camargo, 43, Bairro Itaimbibi, São Paulo/SP, CEP: 04.544-010, todos compondo o denominado **GRUPO CHOLET**, em Consolidação Processual, doravante denominadas “CHOLET” ou “Recuperanda”, vêm, respeitosamente, perante o i. Administrador Judicial, em atenção à decisão de fls. 181/192 do seu processo de Recuperação Judicial (Processo de nº 0260100-52.2024.8.06.0001) e à determinação do art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, apresentar as CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAIS DE DEZEMBRO/2024, por meio do exposto a seguir.

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Em atenção à determinação do art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, este Ilmo. Juízo, na ocasião do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da Recuperanda (fls. 181/192 do Processo de nº 0260100-52.2024.8.06.0001), ordenou que a “CHOLET” apresentasse, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, prestação de contas mensal de suas atividades.
2. Considerando (i) ainda não ter havido tempo hábil para os fechamentos pela Contabilidade do Balancete de Dezembro/2024 e (ii) a ausência de prejuízo aos credores quanto ao protocolo da prestação de contas nesta data, vem, a Recuperanda, expor suas contas demonstrativas referentes ao mês de DEZEMBRO/2024.

II. DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAIS – DEZEMBRO/2024

II.I. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

3. Abaixo, segue tabela referente ao fluxo de empregados da Recuperanda no mês de

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	DEZEMBRO/2024
Total Empregados no início do mês	46
Admissões	1
Demissões	3
Total de empregados no final do mês	44

II.II. DOS PONTOS COMERCIAIS ATIVOS

4. Abaixo, segue tabela referente ao número de pontos comerciais da “CHOLET” no mês de DEZEMBRO/2024. Os dois pontos comerciais são: (i) Av. Engenheiro Alberto Sá, 298, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-395 (CNPJ: 35.069.640/0001-32) e (ii) Shopping Riomar Fortaleza. Rua Des. Lauro Nogueira, 1500, Lj 211/212, Piso L2, CEP: 60176-065, Papicu (CNPJ: 35.069.640.0006-47).

NÚMERO DE PONTOS COMERCIAIS ATIVOS DA CHOLET	DEZEMBRO/2024
Total Pontos Comerciais Ativos no início do mês	02
Pontos Comerciais abertos	0
Pontos Comerciais fechados	0
Total Pontos Comerciais Ativos no final do mês	02

II.III. DO FATURAMENTO TOTAL

5. Abaixo, segue tabela referente ao faturamento total da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024:

FATURAMENTO TOTAL	DEZEMBRO/2024
(+) Vendas	635.502,80
(-) Devoluções	59.377,55
(-) Impostos	45.300,59
(=) Vendas Totais	530.824,66

II.IV. DO FATURAMENTO POR PONTO COMERCIAL

6. Abaixo, segue tabela referente ao faturamento por ponto comercial da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024, com a ressalva de que os pontos comerciais informados no tópico “II.II.” (DC07 e DC29) foram fechados durante o período:

FILIAIS	PV01	PV02
(+) VENDAS	298.112,55	337.390,25
(-) DEVOLUÇÕES	42.039,07	17.338,48
(-) IMPOSTOS	21.250,51	24.050,08
(=) VENDAS TOTAIS	234.822,97	296.001,69

II.V. DO DEMONSTRATIVO DAS COMPRAS

7. Abaixo, segue tabela referente ao demonstrativo das compras da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024:

COMPRAS	DEZEMBRO/2024
(+) Compras p/revendas	31.872,88
(-) Devoluções compras	0,00
(+) ICMS s/compras	0,00
(=) Compras líquidas	31872,88

II.VI. DO CONTROLE DE ESTOQUE

8. Abaixo, segue tabela referente ao controle de estoque da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024:

ESTOQUES	DEZEMBRO/2024
Posição no início do mês	4.533.375,17
Posição no final do mês	1.961.501,72
Variação dos estoques no período	2.571.873,45

II.VII. DO CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

9. Abaixo, segue tabela referente ao custo da mercadoria vendida da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024:

CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA (CMV)	DEZEMBRO/2024
(+) Compras p/revendas	31.872,88
(-) Variação dos estoques no período	2.571.873,45
(=) Custo das Mercadorias Vendidas	2.603.746,33

II.VIII. DO CÁLCULO DA MERCADORIA VENDIDA

10. Abaixo, segue tabela referente ao cálculo da mercadoria vendida da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024:

CÁLCULO DA MERCADORIA VENDIDA – CMV	DEZEMBRO/2024
Faturamento Geral	635.502,80
Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)	2.603.746,33
CMV (%)	

II.IX. DO SALDO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA RECUPERANDA

11. Abaixo, segue tabela referente ao saldo da Recuperanda em suas contas bancárias no mês de DEZEMBRO/2024. Ressalte-se que os valores listados abaixo correspondem à quantia livre de quaisquer constrições, bloqueios ou indisponibilidades pelas instituições financeiras:

SALDO DE CONTAS - BANCOS	DEZEMBRO/2024
Saldo inicial de Bancos	14.539,59
(+) Créditos	1.195.375,99
(-) Pagamentos	1.054.294,67
Saldo Final dos Bancos	155.620,91

II.X. DOS CUSTOS VARIÁVEIS

12. Abaixo, segue tabela referente aos custos variáveis da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024:

CUSTOS VARIÁVEIS	DEZEMBRO/2024
(+) Comissões	
(+) Fretes	
TOTAL	

II.XI. DOS CUSTOS FIXOS

13. Abaixo, segue tabela referente aos custos fixos da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024:

CUSTOS FIXOS	DEZEMBRO/2024
DESPESAS COM PESSOAL	555.745,69
ALUGUÉIS	8.977,37
ENERGIA	5.588,40
ÁGUA	311,97
TELEFONE	6.794,33
COMBUSTÍVEL	705,65
SEGUROS	3.309,59
SERVIÇOS PRESTADOS	64.903,25
ANÚNCIOS E PUBLICIDADES	3.987,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.058,81
MATERIAL DE CONSUMO	4.361,40
DIVERSOS	16.944,83
ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	3.261,53
IMPOSTOS E TAXAS	1.546,52
TARIFAS BANCÁRIAS	10.165,15
MANUTENÇÃO	
IMPOSTOS DIVERSOS	13.601,67

OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	13.683,68
OUTRAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	
TOTAL	736.947,27

fls. 1376

II.XII. DO SALDO NÃO OPERACIONAL

14. Abaixo, segue tabela referente ao saldo não operacional da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024:

SALDO NÃO OPERACIONAL	DEZEMBRO/2024
(+) Receitas não Operacionais	158,09
(-) Amortizações de Financiamentos	
(-) Investimentos	
(-) Impostos Atrasados	233.243,56
TOTAL	233.401,65

II.XIII. DO EBITDA TOTAL

15. Abaixo, segue tabela referente ao EBITDA da Recuperanda no mês de DEZEMBRO/2024:

EBITDA TOTAL	DEZEMBRO/2024
(+) Vendas (Faturamento total)	635.502,80
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	
(-) Custos Variáveis	
(-) Custos Fixos	736.947,27
(+) Saldo não Operacional	233.401,65
TOTAL	

II. XIV. DOS CUSTOS DISCRIMINADOS – DESPESAS COM PESSOAL

16. Abaixo, segue tabela referente aos custos discriminados da Recuperanda com pessoal no mês de DEZEMBRO/2024:

FOLHA	
INSS + IRRF (AJUSTADO)	131.224,48
FGTS (AJUSTADO)	21.567,64
VALE TRANSPORTE	
VALE ALIMENTAÇÃO	12.850,06
OUTROS CUSTOS COM PESSOAL	35.298,40
ASSISTÊNCIA MEDICA	3.357,63
TOTAL – DESPESAS COM PESSOAL	204.298,21

17. Ante o exposto, com base nas informações fornecidas, a Recuperanda entende por satisfeita sua obrigação prevista no art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, no que diz respeito ao mês de **DEZEMBRO de 2024.**

Nestes Termos,
Pede e Espera deferimento.

Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2025.

DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA
CNPJ: 35.069.640/0001-32

CONTADOR

